

DECRETO Nº 26.188

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO 2º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO LEITE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, APROVADO PELO DECRETO Nº 26.122, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os itens 3, 6 e 8 do Regulamento Oficial do **2º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Leite de Cachoeiro de Itapemirim**, aprovado pelo Decreto nº 26.122, de 10/05/2016, ficam alterados, passando vigorar conforme a seguir:

"3 - DAS DATAS E PRAZOS:

Inscrição: de 19 de maio a 30 de junho de 2016
Premiação: 15 de Setembro de 2016.

(...)

6- SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS:

As amostras serão selecionadas e classificadas seguindo os seguintes critérios:

- 6.1. As coletas serão realizadas em três etapas, durante os meses de julho e agosto de 2016;*
- 6.2. Não será aceito, no ato da coleta, leite que contenha antibiótico ou produtos alcalinos, sendo o produtor desclassificado do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Leite;*
- 6.3. Constatada a presença de água na amostra coletada, o produtor será desclassificado do concurso;*
- 6.4. Apresentar ATESTADOS SANITÁRIOS (Tuberculose e Brucelose) de 30% (trinta por cento) do rebanho em lactação;*
- 6.5. A ausência da apresentação dos ATESTADOS SANITÁRIOS (Tuberculose e Brucelose) até o final do período de inscrição do concurso será motivo da não efetivação da mesma.*
- 6.6. As amostras serão classificadas de acordo com quadro de avaliação do ANEXO I, sendo o resultado final a soma dos pontos alcançados.*
- 6.7. A sustentabilidade será avaliada através de auditoria nas 10 primeiras propriedades classificadas. A Comissão Organizadora e Julgadora convidará um profissional ligado às questões de sustentabilidade para aplicar o questionário e elaborar a sua respectiva pontuação.*

(...)

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5115 de 14/06/2016



8 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

- 8.1 - Poderão participar do Concurso, os pecuaristas cuja(s) propriedade(s) estiver (em) localizada(s) no município de Cachoeiro de Itapemirim;
- 8.2 - Os pecuaristas deverão apresentar no ato da inscrição o Talão de Produtor Rural atualizado;
- 8.3 - Os animais devem estar em dia com a vacinação de Brucelose;
- 8.4 - Cada propriedade poderá concorrer com apenas uma inscrição;
- 8.5 - A avaliação e classificação serão realizadas durante o período de julho a agosto de 2016;
- 8.6 - Será de responsabilidade do pecuarista, acompanhar a coleta da amostra de leite que participará do concurso."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2016.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal